

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2024

Publicação Nº 5528438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A809639AA7D15E656B5CC34E3A566134116835CE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 001/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação Empresarial e Cultural de Maravilha - CDL.
Objeto: Repasse financeiro para atendimento ao setor empresarial do Município de Maravilha - SC. Vigência: até 31/12/2024. Valor R\$ 140.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 17/01/2024. Signatários: Jonas Dall'Agnol pela Administração Pública e Caroline Maldaner pela Entidade.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO HABILITADOS PROCESSO LICITATÓRIO N.207/2023

Publicação Nº 5524581

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 207/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 207/2023.

RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas, para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADA: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e INSTALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Assegura-se o prazo de cinco dias úteis, consoante Art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para que as empresas, que considerarem que sofreram lesividade direta ou indireta, apresentarem recurso Administrativo. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 17/01/2024, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "a" do mesmo diploma. Qualquer informação bem como a retirada da ata de julgamento, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 17 de janeiro de 2024. Luiz Robert – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2024

Publicação Nº 5526083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA2361CD64B3CE133A2DEEC37F5FD6C32C3127DE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 2/2024 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 2/2024

Contratada: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.

O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha – SC, para o exercício de 2024. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de janeiro de 2024. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO
DE MARAVILHA.**

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 001/2024.

Partes: Município de Maravilha – SC e
Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

- CDL. Objeto: Repasse financeiro para
atendimento ao setor empresarial do Município
de Maravilha - SC. Vigência: até 31/12/2024.

Valor R\$ 140.000,00. Data de assinatura do
Termo de Fomento: 17/01/2024. Signatários:

Jonas Dall'Agnol pela Administração Pública e
Paulo Cesar Hubner pela Entidade.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA –
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 2/2024 – Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 2/2024**

**Contratada: Associação Empresarial e
Cultural de Maravilha.**

O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, **GELSON ROSSETTO**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha – SC, para o exercício de 2024. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de janeiro de 2024.
GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044 Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 - Maravilha	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 2/2024 Data do Processo: 17/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2/2024
 b) Nr. Licitação: 2/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 17/01/2024
 e) Objeto da Licitação: *O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024.*

Participante: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	11,000	UN	11.660,00	128.260,00
2	REPASSE FINANCEIRO	1,000	UN	11.740,00	11.740,00
Total do Participante:					140.000,00

Total Geral: 140.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 140.000,00

Maravilha, 17/01/2024


 GELSON ROSSETTO

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 2/24 - IL

Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 17/01/2024

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	11,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO
2	1,000	UN	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Maravilha, 17 de Janeiro de 2024

GELSON ROSSETTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044

PREFEITURA
EMPREENDEDORA
Reconhecida pelo Setor

LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO


CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044



Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.


CELSO MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Darci Klumpp
Secr. da Adm. e Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	2/2024
Processo de Licitação:	2/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	2/2024-IL
Data do Processo:	17/01/2024
Data da Abertura das Propostas:	17/01/2024
Hora da Abertura das Propostas:	16:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 17 de Janeiro de 2024

IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2/2024
Data Processo: 17/01/2024

Fornecedor: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

CPF/CNPJ: 83.230.573/0001-39

Endereço: MARAVILHA

Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

GELSON ROSSETTO

null



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2/2024
Data Processo: 17/01/2024

Valor da despesa: R\$ 140000,00
Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e que cumpriu com as determinações do Edital de Chamamento Público n.015/2023 e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Maravilha, pela contratação através de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do repasse para a entidade será mensal, de acordo com plano de trabalho apresentado e a entidade prestará contas dos recursos recebidos até o quinto dia útil de cada mês, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 13019/2014 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GELSON ROSSETTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 2/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 140.000,00
Total Entidade:			R\$ 140.000,00
Total Geral:			R\$ 140.000,00

Maravilha, 17 de Janeiro de 2024



Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 2/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/01/2024

Objeto do Processo: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 140.000,00
Total:			R\$ 140.000,00
Total Geral:			R\$ 140.000,00

Maravilha, 17 de Janeiro de 2024


 NEIVA FATIMA CARNETTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 2/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência:
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública na realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha, no exercício de 2024.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 140.000,00
Total da entidade:			R\$ 140.000,00
Total geral:			R\$ 140.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	R\$ 11.660,0000	R\$ 128.260,00
2	1,000	UN	REPASSE FINANCEIRO	R\$ 11.740,0000	R\$ 11.740,00
Valor total dos itens:					R\$ 140.000,00

Maravilha, 17 de Janeiro de 2024



Assinatura do Responsável



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2023

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

Horário de início: 09 horas do dia 27 de dezembro de 2023.

ATA 001/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Caroline Gobbi, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor empresarial, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2023. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2023, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação da **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA**, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA**, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

JULIANO FAGAN
Membro

CAROLINE GOBBI
Membro

Representante:

PAULO CESAR HUBNER
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA



PROJETO EMPREENDER 2024

Handwritten signature or initials in blue ink.



1. Dados da Entidade:

Entidade		CNPJ	
Associação Empresarial de Maravilha		83.230.573/0001-39	
Endereço		Bairro	
Rua Jorge Lacerda, 85.		Centro	
Cidade	UF	CEP	Fone/Fax
Maravilha	SC	89874-000	(49) 3664-0414
Responsável		CPF	
Paulo Cesar Hubner		802.640.189-15	
RG	Cargo	Fone	
2853977	Presidente	49 99136-6242	

2. Histórico do Projeto:

Em 1987, as Associações do Vale do Itajaí, que têm forte influência alemã, com o objetivo de firmar um convênio de parceria para apoio às micro e pequenas empresas, iniciaram os contatos com a *Handwerkskammer für München und Oberbayern – HWK –* (Câmara de Artes e Ofícios de Munique e Alta Baviera).

Técnicos alemães visitaram Santa Catarina e mantiveram contatos com diversas Associações Comerciais e Empresariais (ACEs), FACISC, SEBRAE e FIESC. Após inúmeras visitas, reuniões e estudos a HWK decidiu, com apoio financeiro do governo alemão, iniciar a implementação de um projeto de apoio às pequenas empresas da região, liderado pelas ACEs de Brusque, Blumenau e Joinville.

O Projeto consistia em atrair micro e pequenas empresas para formarem núcleos setoriais (grupo de empresas de um mesmo setor, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a uma ACE, para discutir



os problemas comuns e buscar soluções conjuntas). O êxito do projeto nas três cidades atraiu a atenção de outras que também desejavam participar da iniciativa.

A FACISC e o SEBRAE/SC, com apoio da Fundação Empreender, lançaram em outubro de 1997 o Programa Empreender. Com o sucesso obtido, atualmente o Empreender está implementado em mais de 100 cidades em Santa Catarina, reunindo aproximadamente 600 núcleos setoriais e multisetoriais, envolvendo mais de 9.990 mil empresas e 124 consultoras regionais. O Projeto, pioneiro em Santa Catarina, estendeu-se para todos os estados brasileiros.

A Associação Empresarial de Maravilha acredita e investe neste projeto desde o ano de 1998, trabalhando com um serviço qualificado de consultoria com cerca de 115 empresas dispostas entre os núcleos. Atualmente são 16 os núcleos em atividade no município de Maravilha, sendo eles: Núcleo do Marketing, Núcleo do Vestuário, Núcleo de Arquitetos e Engenheiros, Núcleo de Mercados, Núcleo dos Profissionais Contábeis, Núcleo de Automecânicos, Núcleo da Saúde, Núcleo da Saúde, Núcleo da Indústria, Núcleo dos Profissionais de Recursos Humanos, Núcleo de Inovação e Tecnologia, Núcleo do Comércio, Núcleo de Jovens Empreendedores, Núcleo da Mulher Empresaria, Concelho de Núcleos.

3. Descrição do Projeto

3.1 Período de Execução:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

3.2 Identificação do Objeto:

O Projeto Empreender 2024 trata-se da reformulação do atual projeto de consultoria utilizado pela Associação Empresarial de Maravilha e visa a implementação de diversas ações que venham ao encontro das necessidades de cada setor, representados nos núcleos atuantes em Maravilha.

Ao buscar novas possibilidades aos empresários para encontrarem soluções para os seus negócios percebemos como foi importante estar ao lado dos



empresários, e junto ao Programa Empreender, para auxiliar as empresas a buscarem a reinvenção que este momento exigiu. Entendemos que este é um projeto que oferece inúmeras possibilidades e que, cada vez mais, dará resultados aos nossos empresários e associados.

3.3 Justificativa da Proposição:

O Brasil é o país com a maior quantidade de empreendedores no mundo, em cada oito brasileiros, um já tem ou teve seu próprio negócio. O cidadão torna-se empresário sem uma formação gerencial mínima, o que amplia em muito suas chances de insucesso. No país aprende-se a ser empresário da forma mais cara possível, errando.

Devido a esta realidade as atividades desenvolvidas no Programa Empreender tem como objetivo:

- I. Promover a capacitação do empresário e colaboradores;
- II. Promover o associativismo;
- III. Promover o desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia;
- IV. Identificar e sanar os principais problemas de cada empresa;
- V. Trocar informações e experiências;
- VI. Buscar inovação em cada um dos mercados;
- VII. Fomentar as relações comerciais entre empresas locais;
- VIII. Contribuir para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Ao longo de 2023, até a presente data o Programa Empreender atingiu números bastante significativos. Foram 144 reuniões de núcleos, movimentando e desenvolvendo 165 empresas nucleadas, e cerca de 250 nucleados. No que se refere às atividades realizadas, destacam-se: cursos, palestras, workshops, campanhas comerciais e ações sociais. 2023 fez com o que os núcleos tivessem muita demanda de ações.

As ações que merecem destaque neste ano, referem-se ao impacto social e empresarial que causaram como:

- **OUTLET** - Promovida pelo Núcleo de Desenvolvimento Comercial;

x

o

R



- **CAMPANHAS PROMOCIONAIS NAS DATAS EXPECIAIS DO COMÉRCIO** – Núcleo do comércio.
- **ENCONTRO DA MULHER EMPRESARIA** — Ações promovidas pelo Núcleo da Mulher Empresária;
- **CURSO DE PERSONAL BRANDING PARA EMPREENDEDORAS** – Ação realizada pelo Núcleo da Mulher Empresária.
- **VISITA TECNICA NA EMPRESA PREMA VIDROS E VELAS** – visita técnica realizada pelo Núcleo da Mulher Empresária.
- **TREINAMENTO DE PRECIFICAÇÃO** – Núcleo da Indústria e Automecânicos.
- **CURSO DE CUSTURA BASICO E AVANÇADO-** Ações promovidas pelo Núcleo do Vestuário;
- **TREND CONECT** - Ações promovidas pelo Núcleo do Vestuário;
- **VISITA TECNICA AO GRUPO KRINDGES** - Visita realizada pelo Núcleo do Vestuário.
- **CAMPANHA DO AGASALHO-** Ações promovidas pelo Núcleo do Vestuário;
- **SEMANA DE NÚCLEOS** – Ação desenvolvida pelo Conselho de Núcleos Empresariais;
- **ESCOLA DE MECANICOS 3ºTURMA** - – Ação realizada pelo Núcleo de Automecânicos;
- **CONVENIO SUA SAÚDE EM DIA** – Ação promovida pelo Núcleo da Saúde;
- **EVENTO CUIDAR DE QUEM CUIDA**– Ação promovida pelo Núcleo da Saúde;
- **GERAÇÃO EMPREENDEDORA** – Ação promovida pelo Núcleo da NJE;
- **RODADA DE NEGÓCIOS**– Ação promovida pela AE para o dia do núcleado.
- **EVENTO MULHERES NA OBRA**– Ação promovida pelo Núcleo de arquitetos e engenheiros.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- **PALESTRA CEZAR CIELLO** – Núcleo de Jovens Empreendedores
- **PALESTRA RAFAEL TAKEI** – Núcleo de RH
- **PROGRAMA RH NAS ESCOLAS** – Ação realizada pelo núcleo de RH
- **CAFÉ COM O EMPRESARIO** – Ação desenvolvida pelo núcleo da Industria.

4. Plano de Ação

4.1 Palestrantes Instrutor/ Capacitações para Núcleos

No ano de 1998, a Associação Empresarial deu início ao Projeto Empreender, o qual deu origem ao primeiro núcleo, conhecido como Núcleo de Automecânicas. Com passar do tempo o projeto expandiu para outros segmentos.

Juntos, os núcleos desenvolvem várias ações que beneficiam a sociedade como um todo, assim como, ações beneficentes, ações informativas para a sociedade, outras voltadas à capacitação, eventos culturais, além de debater sobre assuntos que visam melhorar o segmento. Enfim, trabalham para melhorar o meio em que estão inseridos.

Cada núcleo possui seu planejamento a ser desenvolvido no decorrer do ano, e se reúnem uma vez ao mês para discutir os assuntos pautados, desde a locação de espaço, decoração, material gráfico, divulgação, coffee break, despesas com palestrante/instrutor, entre outros detalhes de cada ação. Neste sentido todos possuem capacitações, que objetivam atualizar os empresários e suas empresas, tanto referente às mudanças, quanto ao mercado de trabalho e legislação vigente.

Por serem os núcleos constituídos por empreendedores que possuem demandas e interesses em comum, de forma organizada chegam a um consenso que beneficiará a toda a classe, por meio de capacitações, treinamentos, cursos, workshops e palestras que se tornam fundamentais para que todos possam ter um conhecimento igualitário dos assuntos e o desenvolvimento do trabalho seja facilitado.

4.2 Eventos Empreender

9
0
R



Uma das estratégias utilizada pelo Programa Empreender é desenvolver eventos através de seus núcleos com o objetivo de promover a integração empresarial na busca de um ambiente favorável à geração de negócios e do desenvolvimento do município e região.

O resultado obtido através da realização de eventos além de refletir o envolvimento da entidade com o dia a dia empresarial, promove dinâmicas redes de relacionamento e cria diálogo com o público.

4.3 Campanhas Promocionais, Feira e Escola de ensino.

A entidade em parceria com o Núcleo de Desenvolvimento Comercial promoverá uma campanha de prêmios para fomentar o comércio local. Essa campanha tem o intuito de sortear prêmios entre os clientes do comércio e assim alavancar as vendas. A campanha contribui ainda, para que o dinheiro permaneça no município, impulsionando a economia local. Outro evento realizado Pelo Núcleo de Desenvolvimento Comercial é o Outlet Maravilha, uma feira de descontos entre empresas do município com o objetivo de liquidar produtos em estoque, escolhidos pelos empresários. Além de valorizar o comércio local, através da promoção de um grande evento que engloba valores baixos, lazer e troca de negócios e circulação da economia, o evento recebe milhares de pessoas. Em 2023 o Outlet, organizado pelo Núcleo do Comércio, recebeu mais de 12 mil visitantes, 42 expositores mais de 1.5 milhões em faturamento. Por essa razão, é de grande importância o engajamento de recursos para próximas edições desta grande programação prevista para o primeiro semestre 2024.

A escola Têxtil é um projeto já consolidado do Núcleo do Vestuário, um dos setores que mais cresce no Oeste de Santa Catarina. Em Maravilha, mais de quatro empresas de grande porte do ramo empregam centenas de pessoas. Uma das dificuldades do desenvolvimento do setor é a necessidade de mão de obra qualificada, este foi um dos motivos para a criação da Escola Têxtil que tem como objetivo oferecer qualificação gratuita à população. A meta para o próximo ano é dar sequência ao projeto que deseja fomentar o setor têxtil através da formação de

y
o
R



trabalhadores. Por isso, a angariação de recursos é de extrema importância para que o projeto siga firme.

Outro evento que faz sucesso e tem muito conhecimento agregado é a Rodada de Negócios, promovida pelo Núcleo do Jovem Empreendedor. A Rodada de Negócios oportuniza aos nucleados e aos interessados em participar, a troca de vivências e experiências do mundo empresarial. Além disso, o encontro ainda permite a formação de novas parcerias, de amizade e o estabelecimento de diálogos ricos e proveitosos para o fortalecimento das empresas participantes. Ademais, o encontro é descontraído e tem caráter jovem. Para que novas edições do evento aconteçam é de grande valia contar com estes recursos.

O dia da mulher é comemorado todos os anos em 08 de março e para o Núcleo da Mulher Empresária esta data é ainda mais especial. Todos os anos, as mulheres empreendedoras promovem um evento especial em alusão ao dia. O momento serve para unir e fortalecer as mulheres empresárias do núcleo e demais interessadas. O empreendedorismo feminino cresce a cada dia e com oportunidades como essa onde acontecem palestras, diálogos e confraternizações é possível enriquece-lo cada vez mais. O evento é extremamente importante e para que continue sendo realizado cada recurso conquistado é essencial.

O Núcleo de Automecânicas foi o primeiro a ser instituído na AE de Maravilha está indo para a sua terça turma de ensino. O objetivo principal de trazer informação e conhecimento aos nucleados esta ideia foi de criar uma escola aonde eles se encontram duas vezes na semana para estudar e se aperfeiçoar, faz com que eles agregam mais conhecimento e novas técnicas para o seu dia a dia.

O Programa Sua Saúde em Dia foi criado pelo núcleo mais recente a ser criado na AE Maravilha, o Núcleo da Saúde. Neste convênio, as empresas nucleadas fornecem descontos de até 10% para os associados que adquirirem a solução, estas, após a efetivação do contrato, recebem cartões para cada colaborador usufruir do benéfico. Deste modo, empresários e colaboradores podem usufruir dos diversos serviços de saúde oferecidos pelos nucleados. Para que o projeto ganhe cada vez mais força e continue beneficiando pessoas a angariação destes recursos é imprescindível.

Handwritten marks in blue ink, including a small 'S' and a large stylized signature or mark.



O Núcleo da inovação concretizou a criação de um Centro de Inovação Tecnológica, que leva o nome de Conecta. Esse plano de ação tem o objetivo de manter despesas de custeio com sala para atendimento ao associado e ao público na elaboração de ações voltadas a tecnologia e inovação que atendam às necessidades das empresas associadas, através de soluções apresentadas através da entidade, com fomento no desenvolvimento comercial, local e regional, com possibilidades do crescimento empresarial e empreendedor.

4.4 Missões Empresariais e Visitas Técnicas

Realizar visitas técnicas e missões empresariais amplia o conhecimento e a visão do empresariado para execução de melhorias em seus estabelecimentos. A visita além de proporcionar troca de experiência, traz ao empresário conhecimento técnico do assunto, aliando a teoria com a prática dos procedimentos de cada segmento.

Esta atividade é tradicional entre os núcleos do estado de Santa Catarina, por meio de o projeto empreender, muitas empresas abrem suas portas para receber os empresários e demonstrar sua rotina de trabalho, visando colaborar com o associativismo e também com a troca de informações.

4.5 Divulgações dos Núcleos

Atualmente a entidade comporta 15 núcleos ativos, desta forma a temática de divulgação é constante, para cada atividade há varias formas de divulgação envolvidas antes e após cada ação.

Desta maneira, os núcleos tem visibilidade perante a sociedade, pois utilizam-se destes canais para movimentar pessoas, tanto para ações voltadas somente para o empresariado quanto para a sociedade em geral.

(Handwritten marks and signatures)



5. Cronograma de Execução das Atividades

Especificação das atividades	jan	fev	mar	abri	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	Campanhas promocionais para fomentar comércio local, em feriados e em datas comemorativas e ou campanhas. Diagramação de campanhas promocionais e artes de núcleos – agencia de desenvolvimento. Durante o ano. (Materiais Gráficos, banner, som de rua, panfletos, fantasias e brindes)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Despesas palestrante (Transporte, combustível, hospedagens e alimentação) Durante o ano. (cursos/treinamentos/palestras/workshops) para núcleos.			X		X	X		X	X	X		
Sonorização e Decoração para Eventos, feiras stands e Campanhas Núcleos.					X	X	X	X	X			
Missão Empresarial e Visita Técnica (Transporte, Hospedagem e alimentação) Durante o ano.			X	X	X	X		X	X	X		
Coffee Break e coquetel para treinamentos, cursos, lançamento de campanhas e eventos. Durante o ano.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Semana dos núcleos						X						
Consultoria de núcleos (Profissional para executar serviços de consultoria e acompanhamento). Durante o ano.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamento do aluguel do projeto escola de costura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamento do aluguel do centro de inovação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

R *D*



	<p>Loja Ousadia, Veste Lu, Lyndus, Mercado do Calçado, Nova Ótica, Espaço Moda Homem, Rapa Nui, Grená Modas, Vimóveis, Fábrica de Óculos, Malu Stor, Liga Sports, Nossa Loja.</p>
5. DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	<p>Heydt Esquadrias, Indumetal, Aluvidros, Cetegras, Destak, Metalfer, Metal Aço, Metalúrgica Dreyer</p>
6. PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	<p>Consido, Contamar, Exame Contabilidade, Infogest, LB Contabilidade, Contabilidade Derli, Exame Contabilidade, Contabilidade Derli, Benditta Moda.</p>
7. JOVEM EMPREENDEDOR	<p>Vamos Contabilidade, ZZ Solutions, Cresol, Estúdio Deni, Unitty, Sicredi, Danielli Jacoby, Documentar, Farmácia São Daniel, Instituto Mix, FM Pneus, Naturalle Fit, O Líder, Sulcredi, Auto Mais Corretora, Siqueira Advogados, Start Sol Soluções, Sua Gestão Mais Fácil, Word Teck, Drom Engenharia, Iury Jandt, Cotabilizar, Alberts</p>
8. MULHER EMPRESÁRIA	<p>A Laboutique, Auto Escola S/A, Bilhamar, Cabana Bis, Caroline Lowis, Grupo Oliveira, Contamar, De Marco Advogados, Erva Daninha, Espaço</p>

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



	<p>Pilates, Evidência, Heydt Esquadrinas, Jornal Novoeste, Laços de Seda, Gledson, A.bubaloo, Jumaniy, Macrolar, Ondonto Excellence, Grupo Oliveira, Grupo Oliveira, Prima Essenza, Rádio Difusora, RR Comidas de Verdade, Unicredi, Ovos Maravilha, Karine Muller</p>
9. PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	<p>Copema, Astra Assessoria, AviBrasil, FM Pneus, Foco Energia Jumaniy, Metalúrgica Dreyer, Odontotop, Heydt Esquadrinas, Plantimar, Reafrio, Gledson, Realce, Gaia Rodovias, MHNET Telecom</p>
10. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	<p>Advogado, Feed Mais, Free Color, Pluriterra, Cresol, Feldmann Gestão, Maravimáquinas, Realce, LB Contabilidade, De Lumic, Odontotop, ZZ Solutions, SOS adesivos, Sua Gestão Mais Fácil, Unicesumar, Vitra Brasil, Agropecuária Auriverde, Vitra Brasil, Queijos Perosa, Siqueira Advogados, Gtec Tenologia, MHNET Telecom, Feed Mais, Gestor Comercial.</p>
11. MERCADOS	<p>Tarumã Alimentos, Amauri Supermercados, Super Auriverde, Bela Vista Atacado, Mercado Solivo, Mercado Rodrigues, Ranchoeste, Super Dallas, Super Dallas, Super Belusso, Amauri Supermercados</p>
12. NUCLEO DOS GESTORES	<p>FM Pneus, Odontotop, T.O.S, Gaia Rodovias, Copema, Erva Daninha, JJ Refrigerações, Reafrio, Realce, Grupo Oliveira, iYpiracanjuba, Avioeste.</p>

R

C

f



13. NÚCLEO DA SAÚDE	<p>Espaço Pilates, CEADI, Caroline Lowis, Click Radiologia, Protegy, Espaço Fitnes, Viverpsi, Fisiofic, Hemovida, Saúde Total, Ondonto Excellence, Odontotop, Espaço Plena vida, YogaFit, Raimed, Resonare, Julia Martinelli Odonto, Unicredi, Rosena Batistello Odonto.</p>
14. CASA E DECORAÇÃO	<p>Pedra Bonita, Vimóveis, Amma Arq+Designer, Dellacor Ateliê, Edu Artes Gerhard Moveis, Heydt Esquadrías, Macrolar, Marmoraria Franke, Martec, Gerhard Moveis, Laboratório do Sol, Revitally, Vimóveis.</p>
15. NÚCLEO DE MARKETING	<p>Erva Daninha, Grupo Oliveira, FM Pneus, Foco Energia, Auriverde, OdontoTOP, Jumaniy, Inovary, Plantimar, Sorelle, Duetto, studio Deni, jornal Novo Oeste.</p>
CONSELHO DE NÚCLEOS	<p>A Laboutique, Vamos contabilidade, Metal aço, Erva daninha, FM pneus, A Laboutique, Contabilidade Derli, Copema, Eco servisse, Porjetare, Vimoveis, Heydt, Espaço Plena vida, Santa Pedra, Cp Jeans, Amauri supermercados.</p>

R

g



7. Cronograma de Aplicação

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.740,00

Valor total do projeto: R\$ 140.000,00 (cento e trinta mil reais).

(Handwritten signature and initials)



14 Prestação de Contas

A Associação Empresarial compromete-se em prestar contas a cada parcela liberada do projeto, conforme a documentação exigida pela contabilidade municipal. Assim como dispor a conta 1605-2, da agência 1077 da Caixa Econômica Federal para uso exclusivo do Projeto Empreender 2024.

Caso os valores cedidos pela Administração Municipal, como citado no cronograma de desembolso, não forem aplicados integralmente, o excedente será devolvido. Em caso de os valores cedidos não suprirem todas as ações realizadas, a Associação Empresarial entrará com a contrapartida necessária para a realização das mesmas.

Na qualidade de representante legal da entidade, firmo e peço deferimento do presente projeto para desenvolver o plano de ação apresentado.

Maravilha/SC, 06 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR
HUBNER:802640
18915

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
HUBNER:80264018915
Dados: 2023.12.13 16:08:16
-03'00'

Paulo Cesar Hubner
Presidente

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

ESTATUTO CONTENDO A 11ª ALTERAÇÃO

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 696 na Folha nº 020 verso, do Livro 1-A em data de 30/01/1996, e Primeira Alteração registrada sob mesmo número em 05/07/2002, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha SC, passa a regular-se pelo presente Estatuto reformado por decisão da Assembleia Geral realizada no dia 05 de setembro do ano de dois mil e onze (05/09/2011), conforme Ata de nº 186, pelo seu regimento interno e pelo código civil Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

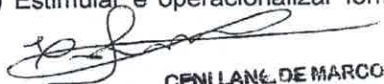
Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Empresarial e Cultural de Maravilha**, com sua sede na Rua Jorge Lacerda, n. 85, Centro, do Município e Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, constitui-se de uma sociedade civil de intuítos não econômicos, sem fins lucrativos, e sem caráter político-partidário, surgida da aglutinação da Câmara de Dirigentes Lojistas e da Associação Comercial e Industrial deste município, tendo por finalidade defender, orientar, coligar e instruir as classes que representa. Fundação em 07 de Novembro de 1975. Sendo o prazo de duração da sociedade indeterminado.

Art. 2º - A Associação tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 3º - Para a realização de seus fins, a Associação manterá órgãos técnicos necessários e os serviços que possam ser úteis às classes que representa, cuja organização de funcionamento é regulada pelo Regimento Interno.

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

- a) Congregar e orientar as classes que representa;
- b) Representar e defender os associados sempre que ameaçados os interesses coletivos, judicial e extrajudicialmente;
- c) Incentivar o espírito de solidariedade e o intercâmbio entre as entidades congêneres e afins, orientando e promovendo a legítima representação das classes para a defesa de seus direitos e interesses, colaborando com o poder público e a iniciativa particular no estudo e solução de problemas econômicos, financeiros e comunitários;
- d) Manter órgãos de orientação, divulgação e departamentos que permitam oferecer aos associados informações de caráter administrativo, de crédito, jurídico e fiscal;
- e) Promover o aprimoramento das técnicas empresariais;
- f) Estimular e operacionalizar formas alternativas de soluções de conflitos privados, nos


CENI LANÇ. DE MARCO
OAB/SC 23.508-B



- 1 -



- limites da lei, facultada a criação de uma Câmara de Mediação e Arbitragem e, de uma Comissão de Conciliação Trabalhista;
- g) Promover atividades associativas e eventos de interesse da classe empresarial.
 - h) Realizar atividades ou eventos culturais vinculados ao interesse geral da Associação.

Parágrafo Único: Para melhor cumprir as finalidades sociais e culturais a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha poderá, de acordo com o seu regimento interno:

- a) Criar e/ou fazer parte de Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito;
- b) Criar e/ou fazer parte de Fundos e Clubes de Investimentos próprios ou administrados por Instituições Financeiras;
- c) Criar e/ou fazer parte de Fundações voltadas aos interesses gerais da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha;
- d) Celebrar Convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da administração Pública para a implantação ou implementação de programas de caráter social, atuando, sem ônus, na gestão de fundos para essa finalidade.
- e) Realizar projetos, ações e atuações próprias e/ou em parceria com terceiros nas áreas da cultura, esporte, turismo, meio ambiente, saúde, agronegócios e responsabilidade social, utilizando leis de incentivos fiscais municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais.
- f) Constituir fundos sociais objetivando receber recursos oriundos de incentivos fiscais nas áreas da cultura, esporte, turismo, meio ambiente e responsabilidade social.
- g) Receber doações de entidades públicas e privadas vinculadas aos interesses gerais da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.
- h) Instituir e manter serviços de informação e proteção ao crédito, de interesse empresarial, podendo firmar convênios com instituições congêneres.
- i) Criar e/ou integrar instituições provadas ou públicas de ensino, pesquisa, fomento, financiamento, investimento, em áreas que interessam a aci ou a seus associados.

CAPÍTULO II

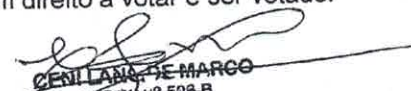
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

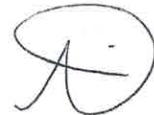
Art. 5º - O quadro social constituir-se-á de pessoas jurídicas ou físicas que tendo ou não seu domicílio neste Município, se dedique a qualquer atividade econômica ou estejam direta ou indiretamente integradas nessa atividade, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único – O associado será representado perante a Entidade através de seu Representante legal, por seu titular quando representar firma individual ou profissionais liberais, e, pelo próprio associado quando tratar-se de pessoa física/autônoma.

Art. 6º - São duas as categorias de associados:

I – BENEMÉRITOS: Aqueles a quem, por serviços excepcionais prestados à Associação, se tornarem merecedores desse título, que será conferido pelo Conselho deliberativo, por unanimidade, podendo ou não ser domiciliado em Maravilha. O associado Benemérito não tem direito a votar e ser votado.


GENILANE DE MARCO
OAB/RJ 23.508-B
GENILANE DE MARCO
OAB/RJ 23.508-B



- 2 -



II – CONTRIBUINTES: Aqueles domiciliados ou não em Maravilha, cujo pedido de ingresso no quadro social tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - São direitos assegurados aos associados Contribuintes:

I – Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte de todas as discussões e deliberações dessas Assembleias, cabendo a cada associado o direito a um voto. As empresas serão representadas pelas pessoas a quem lhes conferirem tais poderes.

II – Votar e ser votado para cargos administrativos, exclusivos das pessoas físicas.

III – Frequentar, nas condições estabelecidas pela Diretoria Executiva, a sede social e utilizar-se de suas instalações, em conformidade com o Regimento Interno.

IV – Utilizar-se, nas condições estabelecidas pela Diretoria Executiva, de todos os serviços mantidos pela Associação, conforme dispõe o Regimento Interno.

V – Apresentar memoriais, indicações ou propostas que se coadunem com os fins sociais.

VI – Recorrer à Assembleia Geral, dos atos da Diretoria Executiva, que julgar violarem o disposto neste Estatuto.

VII – Requerer a sua exclusão, por escrito, do Quadro Social, satisfeitas as contribuições vencidas.

VIII – Convocar a Assembleia Geral nos casos e pelas formas previstas neste Estatuto

Parágrafo Primeiro – É indispensável, para o exercício de seus direitos, que os Associados Contribuintes estejam quites com suas obrigações com a entidade.

Parágrafo Segundo – As empresas serão representadas pelas pessoas a quem, de conformidade com os respectivos atos constitutivos, incumbir a sua representação ou por procurador legalmente habilitado, sendo que neste caso, este deverá comprovar sua representação através do Contrato Social ou Estatuto Social.

Art. 8º - São deveres dos associados Contribuintes:

I – Respeitar e cumprir o presente Estatuto e as deliberações dos órgãos de direção da Associação.

II – Pagar pontualmente suas contribuições, para manutenção da Associação Empresarial.

III – Aceitar, salvo justo impedimento, e desempenhar com critério e diligência os cargos ou missões que lhe forem conferidos.

IV – Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação, concorrendo para a realização dos fins sociais.

V – Comparecer para as reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados.

VI – Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade da Associação, indenizando todo e qualquer prejuízo a que tenha causado por culpa.


CENTAURO DE MARCO
CABRSC 23.509-B



- 3 -





VII – Comunicar, por escrito, seu desejo de desligar-se do quadro social da Associação, sem o que, serão sempre responsáveis pelo pagamento de suas contribuições.

Art. 9º - As mensalidades serão reajustadas anualmente, com referência o mês de janeiro, pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços Médio), sendo que em caso de variação negativa, permanecerá o valor da mensalidade fixada anteriormente.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Os associados serão admitidos, pela sua solicitação de ingresso no quadro social, através de preenchimento de formulário de associação e apresentação da documentação solicitada, nos termos do Regimento Interno, e seu pedido tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 11 - Os associados poderão sofrer as seguintes penalidades:

I – Os associados Beneméritos serão excluídos mediante proposta justificada da Diretoria pelo voto da maioria do Conselho Deliberativo.

II – Os associados Contribuintes serão suspensos até 30 (trinta) dias, por deliberação da Diretoria Executiva quando:

a) Agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva à Entidade, seus Diretores e Conselheiros;

b) Desrespeitarem as decisões da Assembleia Geral;

c) Faltarem ao pagamento das contribuições devidas, até 03 (três) mensalidades (contribuições) consecutivas, bem como todos os direitos descritos no art. 7º do presente Estatuto.

III – Os associados Contribuintes serão excluídos, por deliberação da Diretoria Executiva, quando:

a) Reincidentes em faltas que já deram motivo de suspensão;

b) Procederem contra os fins sociais ou promoverem de qualquer forma o descrédito da Associação Empresarial;

c) Faltarem ao pagamento de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos.

IV – Os associados que não realizarem o pagamento de seus débitos referentes à mensalidades e utilização dos serviços, incluindo treinamentos e cursos oferecidos pela Associação Empresarial e Cultural de Maravilha até o quinto dia útil após o vencimento, sofrerá as seguintes penalidades:


CENILANIL DE MARCO
CAB/SC 28.508-B

- 4 -



- a) Suspensão da utilização dos serviços até a quitação da dívida.
- b) Inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.
- c) Cobrança Extrajudicial (inclusive registro no SPC, SERASA e Protesto, Boa Vista Seguros) ou Judicialmente, bem como protestar os débitos.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva deverá, antes de proceder a suspensão prevista no item II, letra "c", a exclusão prevista no item III, letra "c" e o previsto no item IV, notificaro associado para que regularize sua situação, dentro de 05 (cinco) dias.

Art. 12 - Os associados eliminados por falta de pagamento poderão retornar ao quadro social, por deliberação da Diretoria Executiva, assinando nova proposta, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas até a data da exclusão.

Parágrafo Único - Os Associados suspensos ou excluídos poderão recorrer à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, facultada a esta a reconsideração do ato suspensivo ou de exclusão.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 13 - São Órgãos da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;
- III – DIRETORIA EXECUTIVA;
- IV – CONSELHO FISCAL.

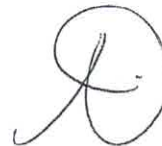
Parágrafo único: Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva serão sempre pessoas físicas e suas funções serão exercidas gratuitamente e de forma pessoal e intransferível. A associação Empresarial e Cultural de Maravilha não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos, fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 14 - Perderá o mandato, automaticamente, o membro de direção quando:

- I – Deixar de comparecer 04 (quatro) reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, sem motivo justificado e não comunicado ao Presidente.
- II – Deixar de exercer a atividade empresarial.
- III – Deixar de exercer atividade na empresa associada pela qual foi indicado, salvo se no prazo de 30 dias a indicação for ratificada por outro associado.
- IV – Por renúncia.
- V – Por morte, não transmitindo aos herdeiros o cargo da direção.

Parágrafo 1º: Aplicam-se aos membros do Conselho Deliberativo somente os incisos IV e V deste Artigo.


CENI LAMARCA DE MARCO
OAB/SC 23.508-B



- 5 -



Parágrafo 2º: O membro do Conselho Fiscal que se enquadrar em qualquer um dos incisos deste Artigo será substituído pelo seu suplente e a vaga deste, preenchida por um associado, por indicação do Conselho Deliberativo, com aprovação da maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º: O membro da Diretoria Executiva (exceto o Presidente) que se enquadrar em qualquer um dos incisos deste Artigo será substituído por um membro outro associado, por indicação do Presidente, e aprovação dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º: O Presidente da Associação, quando enquadrado em qualquer um dos incisos deste Artigo, será substituído pelo Vice-Presidente e este, por um membro do Conselho Deliberativo, por indicação da maioria dos Conselheiros. Havendo impedimento do Vice-Presidente, assumirá um membro do Conselho Deliberativo, com a obrigação de convocar novas eleições no prazo de 30 dias.

SECÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano, de poder máximo da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, constituída dos associados contribuintes, quites com suas obrigações e em gozo dos seus direitos sociais.

Art. 16 - A ASSEMBLEIA GERAL será Ordinária e/ou Extraordinária, podendo ser realizada de forma presencial, virtual e/ou híbrida conforme necessidade que o momento requer. Suas deliberações serão por maioria dos presentes com direito a voto, sendo as pessoas jurídicas representadas na forma deste Estatuto Social, não se admitindo votos por procuração, exceto aos procuradores com poderes de gerência cujo mandato venha sendo exercido sem interrupção, há mais de 06 (seis) meses.

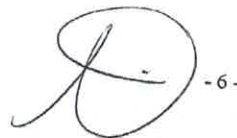
Art. 17 - Podem convocar a ASSEMBLEIA GERAL:

- a) O Presidente e a Diretoria por maioria de voto;
- b) 03 (três) titulares do Conselho Fiscal;
- c) A décima parte dos associados quites com suas obrigações perante a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, e no gozo de seus direitos;
- d) A maioria absoluta do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - Caberá á secretaria da entidade a distribuição da convocação da Assembleia Geral Ordinária, com no mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência, através de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na secretaria da Associação Empresarial e Cultura de Maravilha e de aviso destacado na página eletrônica da entidade.

Parágrafo Único - Os Editais de convocação deverão conter o dia, o local e a hora, bem como os fins a que se destina a ASSEMBLEIA GERAL, e nela só poderão ser debatidos os assuntos expressamente indicados.


GENIVALDO DE MARCO
CAB/SC 23.500-B

 - 6 -



Art. 19 - A ASSEMBLEIA GERAL será instalada em primeira convocação com a presença da metade dos associados quites com suas obrigações e no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Não completando o número regulamentar, será feita segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, instalando-se a ASSEMBLEIA GERAL com qualquer número de associados presente e quites com suas obrigações.

Art. 20 - A direção dos trabalhos da ASSEMBLEIA GERAL caberá ao presidente, e na falta deste aos seus substitutos legais. Faltando estes, o associado mais antigo da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, presente, instalará a ASSEMBLEIA GERAL, e esta elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 21 - Reunir-se-á a ASSEMBLEIA GERAL Ordinária:

I - Bienalmente, na segunda quinzena do mês de novembro, competindo-lhe a eleição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, realizando-se então a eleição em anos ímpares.

II - Bienalmente, no mês de janeiro, competindo-lhe:

a) Posse da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal.

III - Anualmente no mês de janeiro para:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria do ano anterior;

b) Aprovação da Prestação de Contas da Tesouraria;

Art. 22- A ASSEMBLEIA GERAL Extraordinária reunir-se-á na data para a qual for convocada, com quorum de 2/3 (dois terços) de associados, na primeira chamada e em segunda chamada com a presença de 10% (dez por cento) dos associados presentes.

As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

a) Modificar o Estatuto;

b) Deliberar e autorizar quaisquer operações sobre imóveis pertencentes, após ouvido o Conselho Deliberativo;

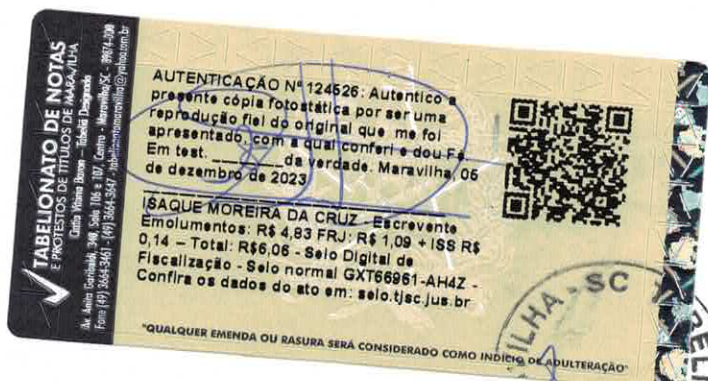
c) Resolver a extinção da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23 - O Conselho Deliberativo é um órgão de entrância especial da Associação Empresarial.


CENILANG DE MARCO
CARREG 23.008-B



Art. 24 - O Conselho Deliberativo é composto pelos três últimos ex-presidentes da Associação Empresarial, sendo suplentes os três ex-presidentes com mandatos anteriores ao do terceiro titular.

Parágrafo Primeiro - Manter a condição de associado e estar em dia com as suas mensalidades são requisitos para compor o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro poderá solicitar licença para assumir cargo vago na Diretoria.

Art. 25 - A eleição da direção do Conselho Deliberativo se fará juntamente com a da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Elaborar seu Regimento Interno;
- II - Exercer fiscalização direta sobre a administração;
- III - Conceder título de Associado Benemérito;
- IV - Decidir, em grau de recurso, a respeito de penalidades impostas por outros órgãos de direção, na conformidade do Estatuto;
- V - Realizar estudos de assuntos de alta relevância da classe empresarial e opinar sobre questões de natureza política, econômica e social de elevada expressão para os destinos da Entidade em particular e para o Empresariado em geral.
- VI - Resolver os casos omissos do presente Estatuto, que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva;

Art. 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nas primeiras quinzenas dos meses de maio e novembro e, extraordinariamente sempre que convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares.

Art. 28 - A instalação das reuniões e as deliberações do Conselho Deliberativo deverão ocorrer mediante a participação dos três membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Para as reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão expedidas convocações individuais;

Parágrafo Segundo - Se na primeira convocação, não houver "quorum" para a instalação do Conselho, a se instalará, em Segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após.

Art. 29 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas, sempre, pela maioria de votos dos Conselheiros.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 30 - A Diretoria é o órgão de administração da Associação e compõem-se de:
- 01(um) Presidente;


CENILIANE DE MARGO
CAB/SC 23.508-B







- 01(um) Vice-Presidente;
- 01(um) Diretor Secretário;
- 01(um) Diretor Financeiro;
- 01 (um) Diretor de Indústria;
- 01(um) Diretor de Comércio;
- 01(um) Diretor de Serviços;
- 01 (um) Diretor de Agronegócios;
- 01 (um) Diretor de Soluções Empresariais;
- 01 (um) Diretor de Desenvolvimento Empresarial;
- 01 (um) Diretor de Marketing;
- 01 (um) Diretor do Programa Empreender;
- 01 (um) Diretor Jurídico;
- 01 (um) Diretor de Inovação e Empreendedorismo;

Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente, tomando suas decisões por maioria dos votos dos presentes, sendo necessária, para funcionamento desta, a presença de 1/3(um terço) dos Diretores.

Parágrafo Único – Será eliminado de suas funções, por ato da Diretoria, o Diretor que, injustificadamente, faltar à 03 (três) sessões ordinárias, quinzenais e consecutivas.

Art. 32 - A Diretoria terá mandato de 02 (dois) anos, sendo seus membros eleitos na segunda quinzena do mês de Novembro, ressalvando, que o cargo de Presidente, não poderá ser exercido por mais de 02 (dois) mandatos sucessivos.

Parágrafo primeiro: Aqueles que exercerem cargo na Diretoria Executiva não poderão assumir qualquer cargo público junto à administração pública direta e/ou indireta, devendo renunciar seu cargo na entidade, sob pena de exclusão do mesmo pelo presidente da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.

Parágrafo segundo: No caso do Presidente da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha assumir cargo público este deverá renunciar o cargo na entidade sob pena de exclusão pelo Conselho Deliberativo.

Art. 33 - À Diretoria Compete:

- a) Administrar a Associação, dando cumprimento ao Estatuto e às deliberações da ASSEMBLEIA GERAL, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- b) Organizar e administrar o Quadro dos Empregados;
- c) Apresentar à ASSEMBLEIA GERAL Ordinária, o relatório de suas atividades, acompanhado do balanço, com parecer do Conselho Fiscal;
- d) Fixar as condições de utilização da sede social e dos serviços mantidos pela Associação;
- e) Suspender e eliminar associados, notificando-se de tal decisão, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, ao associado atingido, que poderá solicitar reconsideração, sem efeito suspensivo, à Diretoria Executiva dentro de 10(dez) dias a contar da data do recebimento da notificação;
- f) Eleger Associados Contribuintes, na pessoa de seu representante legal, para preenchimento de cargos de representação classista ou comissões, remunerados ou não, em quaisquer órgãos, público ou privado, como representantes da Entidade;
- g) Fixar o valor das mensalidades aos associados;

CENI LANÇ. DE MARCO
0AB/00 23.500-B

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- h) Em caso de vacância, promover o preenchimento de cargo da Diretoria, mediante a eleição interna dos associados indicados pela Diretoria;
- i) Resolver casos omissos, dentro de sua competência.

Art. 34 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhes poderes;
- b) Tomar, "ad referendum" da diretoria, todas as providências urgentes que entender necessárias aos interesses da Entidade;
- c) Convocar e presidir os trabalhos, da Diretoria e das ASSEMBLEIAS GERAIS;
- d) Assinar, com o Diretor Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para a Associação, inclusive aceitar, emitir ou endossar cheques ou títulos cambiais;
- e) Dar cumprimento às deliberações aprovadas nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único – Em reuniões da Diretoria e ASSEMBLEIA GERAL, em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade, exceto nas eleições para os órgãos da Direção da Associação Empresarial.

Art. 35 - Ao Vice-Presidente, sucessivamente, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências.

Art. 36 - Ao Diretor Secretário, compete secretariar as reuniões e ASSEMBLEIAS GERAIS, lavrando ata em livro competente, superintender os serviços de secretaria, assinando as correspondências de rotina, e substituir o Vice-Presidente.

Art. 37 - Ao Diretor Financeiro compete supervisionar os serviços da Tesouraria, visando e assinando os documentos relativos ao movimento financeiro; em conjunto com o Presidente, assinar cheques e documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias para a Entidade.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, competindo-lhes examinar trimestralmente os livros e demais documentos da Associação Empresarial, devendo no final do período social emitir parecer em livro próprio.

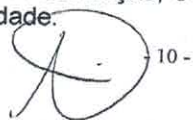
Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal auxiliará a Diretoria Executiva em suas atribuições participando das reuniões.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 39 - As Câmaras Setoriais são órgãos auxiliares da Administração da Associação, e destinam-se a congregar empresas e profissionais da mesma área de atividade.

CENILANC. DE MARC
CABRILHO 23.528-B


 10 -





Parágrafo Primeiro - As Câmaras Setoriais tem por objetivos, estudar, analisar, discutir, apresentar sugestões e reivindicações referentes às suas atividades respectivas.

Parágrafo Segundo - As Câmaras serão criadas por ato da Diretoria da Associação e homologadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento e a respectiva composição das Câmaras Setoriais, serão redigidos por regulamento específico, aprovado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 40 - As eleições serão realizadas bienalmente, mediante sufrágio secreto e direto dos associados, na segunda quinzena de novembro.

Art. 41 - O registro de chapa será feito com a antecedência de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data fixada para as eleições, na secretaria da Entidade, contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pedido de registro de chapa será feito em requerimento firmado por 20 (dezoito) associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa, sendo obrigatória a anuência, por escrito, de cada candidato.

Parágrafo Terceiro - A Associação Empresarial e Cultural criará banco de dados optativo para que os associados que tenham interesse de integrar a Diretoria Executiva possam manifestar sua intenção.

Parágrafo Quarto - A candidatura a presidência da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha somente será admitida para o membro associado que tenha participado da Diretoria Executiva em uma das duas últimas gestões anteriores a eleição.

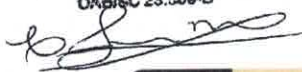
Parágrafo Quinto - Os interessados em formar chapa para concorrer à diretoria, deverão estar associados à entidade no mínimo há um ano, e com suas obrigações em dia com a tesouraria, e não exercer cargo público em quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo Sexto - A Diretoria Executiva apreciará e aceitará o pedido de registro de chapas, desde que preenchidas as exigências e normas estatutárias, podendo rejeitá-lo, até 24(vinte e quatro) horas após a entrega na secretaria da Entidade.

Parágrafo Sétimo - Terminado o prazo de registro a Diretoria Executiva providenciará a fixação das chapas no saguão da sede da Entidade.

Art. 42 - Não ocorrendo registro de chapa, a Diretoria Executiva fica obrigada a registrar uma chapa completa, no prazo de 05 (cinco) dias imediatos ao encerramento do prazo de registro.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, a fim de,

SECRETARIA DE MARAVILHA
CABINETE 23.508-B


 - 11 -









verificando o cumprimento das exigências prescritas neste Estatuto, homologar a chapa registrada e proclamar eleitos os seus componentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 43 - No caso de ter sido registrada apenas uma chapa, ficam dispensadas as formalidades previstas neste Estatuto, reunindo-se o Conselho Deliberativo a fim de, verificando o cumprimento das exigências previstas, propor a votação por aclamação, homologando a chapa registrada e, deverá proclamar eleitos seus componentes no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 44 - Da rejeição de que trata o § 3º do artigo 41, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da decisão da Diretoria Executiva.

Art. 45 O Presidente do Conselho Deliberativo convocará, extraordinariamente, o órgão para julgamento do recurso de que trata o artigo anterior, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas. Desta decisão não caberá recurso.

Art. 46 - A Diretoria Executiva nomeará a Mesa Eleitoral, sendo constituída de um Presidente e dois mesários e seus suplentes, associados da Entidade.

Parágrafo Primeiro - A Mesa Eleitoral será instalada nos termos do Edital de Convocação, funcionando durante horário previsto para a realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral verificará a identidade do Associado, sendo admitidos como eleitores, somente os que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Aos associados, com personalidade jurídica, se farão representar por um de seus titulares, com direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração; admite-se a representação por intermédio de um de seus sócios – gerentes, diretores ou ainda por procuradores com poderes de gerência cujo mandato venha sendo exercido, sem interrupção, há mais de 06 (seis) meses.

Parágrafo Quarto - Cada sócio, ao se apresentar receberá um envelope rubricado pela mesa eleitoral, assinando o livro de presença, e recolhendo-se depois à cabine indevassável, onde colocará no envelope a cédula eleitoral, depositando-o, a seguir, na urna que estará à vista de todos.

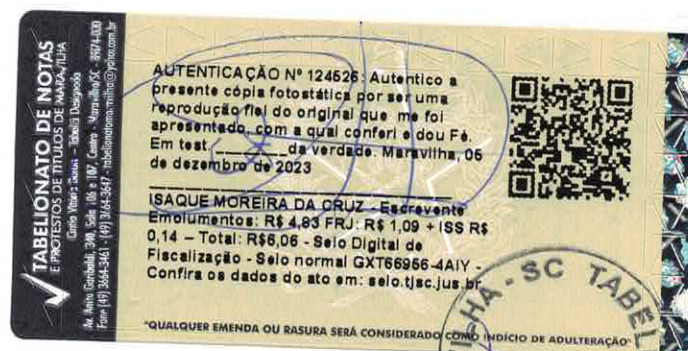
Parágrafo Quinto - As cédulas deverão ser impressas ou datilografadas em papel branco, trazendo com muita clareza os nomes dos candidatos.

Parágrafo Sexto - A apuração dos votos será feita pela mesa Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações, podendo, o Presidente da mesa, convidar associados para servirem de escrutinadores.

Parágrafo Sétimo - Terminada a apuração, o Presidente da Mesa Eleitoral fará a leitura dos resultados e consultará os presentes se têm qualquer impugnação a opor à apuração; Não havendo impugnação, serão proclamados eleitos os mais votados, lavrando-se ata livro competente, assinada pelos associados presentes.

Parágrafo oitavo - Em caso de empate, a Diretoria Executiva terá seu mandato prorrogado até a realização de nova eleição e posse de seus eleitos.

CENI LANC. DE MARCO
CAB/SC 28708-B



Parágrafo nono - A convocação para nova eleição deverá ser feita pela Diretoria Executiva, no prazo de até 30 (trinta) dias após a leitura dos resultados, sendo que a data fixada para a sua realização não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias da convocação.

Art. 47 - Qualquer impugnação à aprovação ou ao processo eleitoral, somente poderá ser recebida pela mesa Eleitoral se formulada por escrito, antes da lavratura da Ata dos trabalhos, firmada por um ou vários candidatos inscritos.

Parágrafo Primeiro - Recebida a impugnação, a Mesa Eleitoral deverá julgá-la, por maioria de votos, antes do término dos trabalhos, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Segundo - Julgada procedente a impugnação, o Presidente da Mesa Eleitoral registrará na ata tal circunstância, e encaminhará dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ao Presidente do Deliberativo;

Parágrafo Terceiro - Confirmada a impugnação, o Conselho Deliberativo determinará a realização de nova eleição, em que será observado o mesmo processo eleitoral estabelecido neste Estatuto, ficando automaticamente, prorrogado o mandato da Diretoria executiva até a realização de nova eleição e a posse dos eleitos, competindo a esta o disposto no § 9º do artigo anterior;

Parágrafo Quarto - Se o recurso versar sobre votos cujo número não possa alterar o resultado da eleição, o Conselho Deliberativo determinará o seu arquivamento.

Art. 48 - Os eleitos serão empossados em seus cargos até 31 de dezembro, do ano da eleição, observada a ordem de indicação dos membros nas chapas devidamente registradas no livro de atas competente.

Parágrafo Primeiro - A sucessão dos Diretores, em seus impedimentos ou ausência, se fará observada a ordem estabelecida neste artigo.

Parágrafo Segundo - Os coordenadores de núcleo serão empossados juntamente com a posse da diretoria, seguindo o cronograma do regimento interno que será atualizado com base nas alterações deste estatuto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Associação só poderá ser dissolvida por deliberação 2/3 (DOIS TERÇOS) dos associados, resolvendo a ASSEMBLEIA GERAL, neste caso, sobre o destino do patrimônio social.

Art. 50 - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação Empresarial.

Art. 51 - Em caso de dissolução o patrimônio será doado para entidades assistenciais do município de Maravilha.

CENILANZ DE MARCO
CABRISO 23.508-B



Art. 52 - Este Estatuto só poderá ser alterado ou reformado em ASSEMBLEIA GERAL convocada especialmente para este fim.

Art. 53 - É vedado à Associação Empresarial e Cultural tratar de assuntos político-partidários e religiosos.

Art. 54. Não é permitida, nem se admitirá nos quadros de pessoal da Associação Empresarial e Cultura de Maravilha, familiar - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau – da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Empresarial e Cultural.

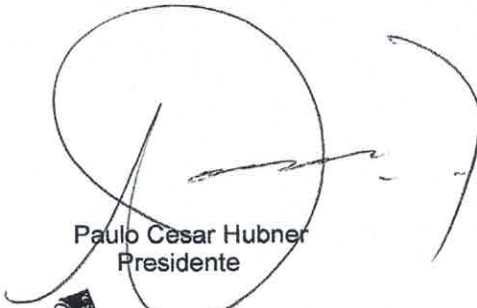
Art. 55. Caso o membro da Diretoria da Associação Empresarial e Cultura de Maravilha, deixe de ser proprietário em caso de empresa individual ou sócio de empresa associada, ou representante legal com procuração pública, seu cargo será declarado vago imediatamente e sua substituição ocorrerá na forma estatuída.


Art. 56 - As fontes de recursos financeiros da **Associação Empresarial e Cultural de Maravilha**, provém principalmente da contribuição dos associados, cobrança de mensalidades, da locação de bens, da receita proveniente de eventos por ela promovidos, de convênios firmados com entidades públicas ou privadas, doações e outras eventuais.

Art. 57- A partir do dia 28 de novembro de 2016, por determinação das Federações que regem as entidades, ocorreu a cisão da CDL/Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, passando a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Maravilha a ter Estatuto próprio e a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha passa a ser entidade própria, continuando a ser regida pelo presente Estatuto.

Art. 58 - Disposições transitórias: Todos os bens móveis e imóveis, conforme relação anexa, serão dispostos em percentual igual entre as entidades (50% para cada), quais sejam, Associação Empresarial e Cultural de Maravilha e CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Maravilha. Os bens serão utilizados de forma conjunta até nova alteração dos presentes estatutos.

Aprovado pela Assembleia Geral de 28 de Novembro de 2023 (28/11/2023).


Paulo Cesar Hubner
Presidente


Zeni Lang De Marco
Advogada OAB/SC 23.506

TABELIONATO DE NOTAS
JBS: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

- 14 -







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA
CNPJ: 83.230.573/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:10 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **542F.753E.3D2F.80EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C
P
R



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA**
CNPJ/CPF: **83.230.573/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140323569575**
Data de emissão: **29/10/2023 16:40:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/04/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/12/2023 09:42:06



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 01/12/2023 10h07min

Número	Validade
7038	29/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA CNPJ: 83230573000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWXJTSV78LA11XW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 01 de Dezembro de 2023

Avenida Euclides da Cunha, 80 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone:49330540044

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.230.573/0001-39
Razão Social: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA
Endereço: RUA JORGE LACERDA 85 SALA 01 AE / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409150654045145

Informação obtida em 14/12/2023 13:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.230.573/0001-39

Certidão n°: 68505766/2023

Expedição: 01/12/2023, às 09:50:03

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.230.573/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.230.573/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JORGE LACERDA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA 01 AE	
CEP 89.874-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICACAO@AEMARAVILHA.COM.BR		TELEFONE (49) 3664-0414/ (49) 3664-0353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:51:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1240566
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1240566
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

Raiz do CNPJ: 83.230.573

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Rua Jorge Lacerda

Certidão emitida às 14:57 de 01/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

(Handwritten marks)



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Senhor **ELTON SCHMIDT**, Diretor de Compras, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA**, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 83.230.573/0001-39, com sede na Rua Jorge Lacerda, n. 85, Município de Maravilha – SC, prestou serviços referentes ao Setor Empresarial, para capacitação de empresários e colaboradores, incentivo ao associativismo, auxílio para desenvolvimento das empresas, da economia local, identificação e solução dos principais problemas das empresas, busca pela inovação e fomento das relações comerciais entre empresas locais. **ATESTA-SE ainda**, que a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA**, prestou os serviços com pontualidade, desempenho e operacionalidade, atendendo satisfatoriamente as especificações contratuais e as necessidades do Município de Maravilha - SC.

O referido é verdade.

Maravilha - SC, 01 de dezembro de 2023.

ELTON SCHMIDT
Setor de Compras

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com sede à Rua Jorge Lacerda, 85 centro, no Município de Maravilha, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº83.230.573/0001-39, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 06 de dezembro de 2023.



Paulo Cesar Hubner

Presidente da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha



Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 426/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Execução de manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em tinta acrílica, dispositivos delimitadores, remoção de sinalização (fresagem) incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços, na Data/Horário: 07/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 19780D26850D8856753DA90D66DAE0F8EB2189D3. Joinville/SC, 21 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 953272

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 538/2023, destinado à Pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Lídia Rodrigues Teixeira, Rua Manoel da Luz Fontes e Rua Vereador Hubert Hubener**, na Data/Horário: 07/12/2023 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 4F27A014C9FE61581C2E88B25ADAA3E124C6842. Joinville, 21 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 953271

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BELL-PHARMA MEDICAMENTOS LTDA, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os julgamentos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
Joinville, 20 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 952908

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 236/2023, destinada à contratação de empresa para a execução de Reforma e Ampliação da Edificação "Casa Famílias Acolhedoras"**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **GK CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.
Joinville, 20 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 952906

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 328/2023**, para o registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **RUDNICK MINÉRIOS LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.
Joinville, 20 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 952916

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 555/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente**, na Data/Horário: 07/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 6FE7C9574CC0BA973DF0A5020059B73238746D52. Joinville, 21 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 953002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 489/2023 - UASG 453230**, visando a **Pavimentação em Asfalto** da rua: Nacar, localizada no bairro Guanabara, conforme projetos executivos, bem como, o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS**, R\$ 2.346.000,00.
Joinville, 21 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 953013

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de **Pregão Eletrônico nº 288/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves e fechaduras, com fornecimento de material, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 06/12/2023 às 08:30 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 55216FEB1D54EBEBC7E6EDED765AFF07344D0.
Joinville, 21 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 953020

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR** o item 02 (Bica corrida) do **Pregão Eletrônico nº 328/2023 - UASG 453230**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, conforme motivos expostos no Julgamento de Recurso SEI nº 0019095266/2023 - SAP.LCT.
Joinville, 21 de novembro de 2023.
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 953161

LAGES**RERRATIFICAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços 26/2023 PML
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL VIDAL RAMOS JÚNIOR – PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E AUTOMAÇÃO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC. O Município de Lages, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no edital em epígrafe. Diante do exposto, estabelece-se nova data de abertura da sessão para o **dia 07/12/2023 às 14:30 horas**. **Da retirada do Edital:** www.lages.sc.gov.br
Lages, 22 de novembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 953116

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 31/2023 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação em Asfalto e Urbanísticos para a Revitalização da Rua Flamengo – Bairro Santa Mônica, no município de Lages/SC.
Abertura: 08/12/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 1.914.481,70
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 22 de novembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 953117

MARAVILHA**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA Chamada Pública n. 015/2023**

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024 do Município de Maravilha - SC.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 015/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 27 de dezembro de 2023, **até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023. **SANDRO DONATI** – Prefeito de Maravilha.

Cod. Mat.: 953232

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 180/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 180/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, **PEDRO GILBERTO IORIS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade de tubos em PVC soldável, para manutenção das atividades da Agricultura Meio Ambiente e demais Secretarias do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 04 de dezembro de 2023 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023. **PEDRO GILBERTO IORIS** – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Cod. Mat.: 952935

MASSARANDUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****LEILÃO PÚBLICO Nº 214/2023**

O Prefeito do Município de Massaranduba/SC, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE SIMULTÂNEO (presencial e on-line)**, para venda de bens móveis, Automóveis, Utilitários, Escavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira, caminhão, Compactador de lixo, móveis e utensílios, Sucata Ferrosa e outros bens, mencionados no ANEXO ÚNICO do Edital de Leilão Público 214/2023, da forma **ON-LINE** pelo site <https://www.leiloesrei.com.br> e **PRESENCIAL** na Câmara de Vereadores do Município de Massaranduba, situada na Rua Onze de Novembro, nº 2765, 1º Piso, Bairro Centro, Massaranduba/SC, com as disputas finais de preço a partir das **14h30min**, do **dia 07/12/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 21.981/32, sendo este autorizado pela Lei Municipal nº 2220/2021 e pela Lei Municipal nº 2405/2023, tendo como Leiloeiro Público Oficial / ROGER WENNING, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/340. A visita aos bens ocorrerá do dia 04/12/2023 até o dia 06/12/2023, no horário das 09h00min às 11h20min, e das 14h00min às 16h45min, e no dia 07/12/2023 até às 14h30min, na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Bairro Centro, Massaranduba/SC, agendado com Johnny Wenk no telefone (47)

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.015/2023

Publicação Nº 5357504

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 015/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024 do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 015/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 27 de dezembro de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2023

Publicação Nº 5356993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53649CB72133876C9201D725E65002A720110B06

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 181/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 181/2023

Chamada Pública n. 001/2023

Contratadas: Instituto de Ensino e Assistência Social e Sidiane Baruffi.

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 21 de novembro de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 182/2023

Publicação Nº 5357070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BD528241FFAABBF80DA4B86F590087559AB5C8B

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 182/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 182/2023

Chamamento Público n. 003/2023

Contratada: FZ Farma Ltda.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.180/2023

Publicação Nº 5356221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AF7D0F2FC7599EECF62C51F178B33772C34FC68

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 180/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 180/2023.

Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade de tubos em PVC soldável, para manutenção das atividades da Agricultura Meio Ambiente e demais Secretarias do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 04 de dezembro de 2023 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA –
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Chamada Pública n. 015/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024 do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 015/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 27 de dezembro de 2023, **até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023.
SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 22/11/2023

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO¹: 27/12/2023

HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/12/2023

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

¹ Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Setor Empresarial, para capacitação de empresários e colaboradores, incentivo ao associativismo, auxílio para desenvolvimento das empresas, da economia local, identificação e solução dos principais problemas das empresas, busca pela inovação e fomento das relações comerciais entre empresas locais.	140.000,00

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações necessárias à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2023

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2023

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.



4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

5.1.12. Declaração de responsabilidade (Anexo I).

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com



clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.



9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

* Experiência da entidade;

* Plano de trabalho²;

* Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados à área empresarial, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

a) 0 (zero): não atende;

b) 1 (um): atende parcialmente;

c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;

d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

a) 1º classificado: 3 (três) pontos;

b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;

c) 3º classificado: 1 (um) ponto;

d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;

10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;

10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

² O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de Fomento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
142 - 33504399 – Secretaria de Industria Comercio e Turismo
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
 - b) Julgamento das propostas.
- 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
- 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:

14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.

14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.

14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.

14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

14.1.8.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.



14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.

15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 21 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, xx de mês de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO
ASSINATURA



ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, xx de xxxx de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE
ASSINATURA



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.(CNPJ da entidade), com sede na (endereço da entidade), doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para a capacitação de empresários e colaboradores, incentivo ao associativismo, auxílio para desenvolvimento das empresas, da economia local, identificação e solução dos principais problemas das empresas, busca pela inovação e fomento das relações comerciais entre empresas locais.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- I. O Município de Maravilha repassará o valor mensal de R\$11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais) entre os meses de janeiro a novembro de 2024 e R\$11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais) no mês de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.



- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.



- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.
- XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.
- XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para o exercício financeiro de 2024, fica estimado em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504399.
- II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.



- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos



saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx, de xxxx de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC
Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.

PLANO DE TRABALHO - 2024

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA			
CNPJ: 83.230.573/0001-39			
Endereço: RUA JORGE LACERDA		Bairro: CENTRO	
Telefone: (49) 3664-0414	Cidade: MARAVILHA	UF: SC	CEP: 89874-000
Conta Corrente: 1605-2	Agência: 1077	Banco: Caixa Econômica Federal	
Presidente: Paulo Cesar Hübner			
RG: 28.539-77 Órgão Exp.: SSP/SC		CPF: 802.640.189-15	
Endereço do Presidente: Rua Irma Maria Borja, nº 88			
Bairro: MORADA DO SOL	Cidade: MARAVILHA	CEP: 89874-000	Fone: (49) 99136-6242
Definição do Repasse: Parceria/Contribuição Financeira			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO EMPREENDER		
Fundamentação Legal:	Período de Execução:	
	Início: 01/01/2024	Término: 31/12/2024
Objetivos: Fomentar a formação e o desenvolvimento dos núcleos setoriais (grupo de empresas de um mesmo setor, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a uma ACI, para discutir os problemas comuns e buscar soluções conjuntas). O projeto consiste na implementação de diversas ações que impactam diretamente na rotina destas empresas, melhorando processos e procedimentos, aumentando as condições de inserção no mercado, por meio de ideias inovadoras geradas pelo associativismo, o qual desenvolve o grupo de forma conjunta.		
Justificativa: O projeto promove a capacitação de empresários e colaboradores; incentiva o associativismo; auxilia no desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia local; identifica e sana os principais problemas de cada empresa; promove a troca de informações e experiências; busca inovação em cada um dos mercados; fomenta as relações comerciais entre empresas locais; contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.		
Pessoas Beneficiadas: Além das empresas nucleadas o projeto empreender beneficia por meio de suas ações todas as 600 empresas associadas à entidade, assim como seus colaboradores e sociedade em geral, fomentando a economia maravilhense e fortalecendo a classe empresarial.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação (descrever a ação que será realizada)	Unidade/ Quantidade	Duração (início e término)
01	1ª	Pagamento das custas com a realização das ações desenvolvidas pelos núcleos.	1	01/01/2024 a 31/12/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

	Especificação das Despesas	Quantidade	Valor	Total
01	Campanhas promocionais para fomentar comércio local, em feriados e em datas comemorativas e ou campanhas. Diagramação de campanhas promocionais e artes de núcleos – agencia de desenvolvimento. Durante o ano. (Materiais Gráficos, banner, som de rua, panfletos, fantasias e brindes)	13	700,00	9.100,00

02	Despesas palestrante (Transporte, combustível, hospedagens e alimentação) Durante o ano. (cursos/treinamentos/palestras/workshops) para núcleos.	8	4.200,00	33.600,00
03	Sonorização e Decoração para Eventos, feiras stands e Campanhas Núcleos.	5	1.200,00	6.000,00
04	Missão Empresarial e Visita Técnica (Transporte, Hospedagem e alimentação) Durante o ano.	10	900,00	9.000,00
05	Coffee Break e coquetel para treinamentos, cursos, lançamento de campanhas e eventos. Durante o ano.	13	300,00	3.900,00
06	Semana dos núcleos	1	2.200,00	2.200,00
07	Consultoria de núcleos (Profissional para executar serviços de consultoria e acompanhamento). Durante o ano.	12	3.400,00	40.800,00
08	Pagamento do aluguel do projeto escola de costura	12	700,00	8.400,00
09	Pagamento do aluguel do centro de inovação	12	2.000,00	24.000,00
10	Pagamento da professora do centro de costura	2	1.500,00	3.000,00
Total Geral:				R\$140.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente		
Mês	Ano	Valor
Janeiro	2024	11.660,00
Fevereiro	2024	11.660,00
Março	2024	11.660,00
Abril	2024	11.660,00
Maio	2024	11.660,00
Junho	2024	11.660,00
Julho	2024	11.660,00
Agosto	2024	11.660,00
Setembro	2024	11.660,00
Outubro	2024	11.660,00
Novembro	2024	11.660,00
Dezembro	2024	11.740,00

6. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Maravilha - SC, 20 de novembro de 2023

Local e data

Assinatura do Presidente da Entidade





Ofício nº 059/2023

Maravilha/SC, 20 de novembro 2023

Prezado senhor Sandro Donati,
Prefeito de Maravilha.

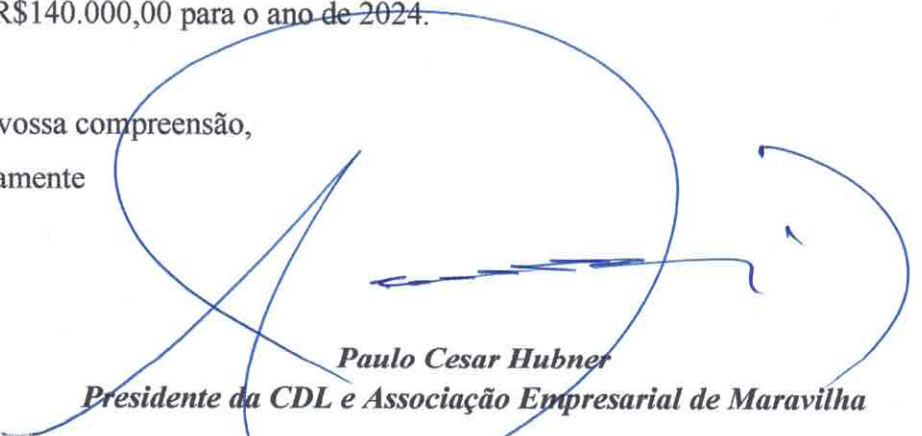
Cumprimentando-o cordialmente, eu, Paulo Hubner, Presidente da CDL e Associação Empresarial de Maravilha venho, através deste trazer informações sobre o Programa Empreender e angariar recursos para o mesmo.

A FACISC e o SEBRAE/SC, com apoio da Fundação Empreender, lançaram em outubro de 1997 o Programa Empreender. Com o sucesso obtido, atualmente o Empreender está implementado em mais de 100 Associações Empresariais no Estado de Santa Catarina, reunindo aproximadamente 600 núcleos setoriais e multisetorial, envolvendo mais de 9.990 mil empresas e 124 consultoras regionais. O Projeto, pioneiro em Santa Catarina, estendeu-se para todos os estados brasileiros.

A Associação Empresarial de Maravilha acredita e investe neste projeto desde o ano de 1998, trabalhando com um serviço qualificado de consultoria com mais de 115 empresas dispostas entre os núcleos.

Ao encontro da busca por novas possibilidades aos empresários para encontrarem soluções para os seus negócios percebemos como foi importante o auxílio financeiro e moral do Poder Público para estarmos ao lado dos empresários, e junto ao Programa Empreender. Entendemos que este é um projeto que oferece inúmeras possibilidades e que, cada vez mais, dará resultados aos nossos empresários e associados, por isso contamos com vosso auxílio no valor de R\$140.000,00 para o ano de 2024.

Certo de vossa compreensão,
Atenciosamente


Paulo Cesar Hubner
Presidente da CDL e Associação Empresarial de Maravilha

CDL e Associação Empresarial de Maravilha

📍 Rua Jorge Lacerda, 85 | Centro | Maravilha - SC
☎ CEP: 89.874-000 | 📞 Fone: 49 3664 0414
🌐 www.aemaravilha.com.br